



DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 008/2006

**Altera a Deliberação CONSUNI Nº
017/2004, que regulamenta o Artigo 8º
da Lei Complementar nº 084/2000.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, na conformidade do Processo nº PRG-001/06,
aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º O § 3º do artigo 8º da Deliberação CONSUNI nº 017/2004, que
"Regulamenta o artigo 8º da Lei Complementar nº 84/2000", passa a vigorar com a seguinte
redação:

"Art. 8º

§ 1º

§ 2º

§ 3º *O docente temporário contratado com fundamento na presente
Deliberação, não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 12 (doze) meses do
encerramento do contrato anterior, excetuando-se a hipótese de aprovação e classificação
em novo Processo Seletivo Simplificado."*

Art. 2º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em
sessão plenária ordinária de 23 de fevereiro de 2006.

NIVALDO ZÖLLNER
REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da
Universidade de Taubaté, aos 03 de março de 2006.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março, 432 - Centro - Taubaté-SP - 12020-270
tel.: (12)225.4100 fax: (12)232.7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais

Rosana Maria de Moura Pereira

SECRETÁRIA